



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

## LEI Nº 1014, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 922, de 16 de dezembro de 2003.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 922, de 16 de dezembro de 2003, nas seguintes classificações:

0602.20.601.0076.2041-339030000000	R\$ 1.900,00
0602.20.606.0075.2037-339039240000	R\$ 1.400,00
0604.18.541.0063.2097-339030000000	R\$ 8.400,00
0802.10.301.0034.2080-339036010000	R\$ 2.000,00
0802.10.301.0034.2080-339039120000	R\$ 3.000,00
0802.10.301.0107.2081-339004000000	R\$ 1.680,00
0802.10.301.0107.2082-339004000000	R\$ 9.680,00
0802.10.301.0107.2096-339004000000	R\$ 10.800,00
0802.10.305.0019.2073-339004000000	R\$ 3.590,00
0802.10.305.0019.2073-339030000000	R\$ 400,00
0701.12.365.0038.2116-339030000000	<u>R\$ 343,00</u>
	R\$ 43.193,00

Art. 2º Servirão de cobertura para os respectivos créditos:

I – a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0602.20.606.0075.2037-449052000000	R\$ 3.300,00
0604.18.541.0063.2097-319013010000	R\$ 1.200,00
0604.18.541.0063.2097-339036010000	R\$ 600,00
0604.18.541.0063.2097-339039010000	R\$ 600,00
0802.10.301.0034.2080-339013010000	R\$ 5.000,00
0802.10.301.0107.2064-339013010000	R\$ 5.000,00
0802.10.301.0107.2064-339036010000	<u>R\$ 2.000,00</u>
	R\$ 17.700,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**"Unir para Fortalecer"**

**II – a arrecadação a maior dos seguintes recursos vinculados:**

a) PAB	R\$ 2.680,00
b) PACS	R\$ 1.680,00
c) Epidemiologia BR	R\$ 3.990,00
d) PSF União	R\$ 10.800,00
e) Lei 7525	R\$ 6.000,00
f) PNAC	<u>R\$ 343,00</u>
	<b>R\$ 25.493,00</b>

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2004.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

  
Registre-se e Publique-se  
Em 30 de novembro de 2004

**Raúl Valentim Corrêa Batista**  
**Secretário de Governo e Planejamento**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**"Unir para Fortalecer"**

**JUSTIFICATIVA**

Sra. Presidenta,  
Srs. Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade o ajuste da peça orçamentária para o lançamento de recursos vinculados, bem como, o remanejamento de rubricas para o cumprimento de atividades como folha de pagamento, encargos, combustível e outras atividades essenciais ao funcionamento das Secretarias.

Na certeza do pleno acolhimento do Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores, solicitamos apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

